

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.575 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

PUBLICADO EM

05 / 01 / 2026

Concede subvenções sociais para as entidades filantrópicas conveniadas (creches) até o final do exercício de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, durante o Exercício de 2026, às seguintes entidades, com os limites abaixo fixados:

- Centro Social Leão XIII	R\$ 2.354.252,48
- Creche Espírita Josefina de Magalhães	R\$ 770.325,26
- Associação Shalom de Assistência Social (Miriã).....	R\$ 3.462.136,00
- Creche Maria de Nazaré I e II	R\$ 2.934.160,26
- Lar Espírita Maria José Fratari	R\$ 2.414.839,86
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer	R\$ 2.085.936,94
- Fundação Espírita Jerônimo Mendonça	R\$ 709.737,36
- APAE Escola Bem-me-Quer (Ed. Especial)	R\$ 467.388,36
TOTAL	R\$15.198.776,52

Art. 2º As subvenções concedidas pela presente lei **serão liberadas até o final do exercício de 2026**, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município e, especialmente, decorrentes de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e de receita de impostos e de transferência de impostos vinculados à educação, mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado o Termo de Fomento/ e ou colaboração entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de dezembro de 2025.

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital
FERREIRA:0060913 por LEANDRA GUEDES
5686 FERREIRA:00609135686
Dados: 2025.12.18
16:05:34 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/504

Ituiutaba, 18 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Avenida 11 nº 778
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 5.575.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.575/2025, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 6.297/2025, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 811/2025, de 17 de dezembro de 2025, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital
FERREIRA:0060913 por LEANDRA GUEDES
5686 FERREIRA:00609135686
Dados: 2025.12.18
16:40:36 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -